

PORTARIA Nº SF 374/2003

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 63 de 11 de janeiro de 1990, e a Lei Estadual Nº 5981 de 19 de dezembro de 1997

RESOLVE baixar as seguintes instruções

- I - Os Índices Percentuais de Participação dos Municípios Alagoenses no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS são os capacitados no âmbito da presente Portaria, juntamente com os valores adicionados à população e a área, a vigora a partir do mês de janeiro do exercício de 2004, apurados as forma dos diplomas legais acima mencionados, constituídos através do somatório das frações decimais de 75% (setenta e cinco por cento) do valor adicionado, 5% (cinco por cento) da população 5% (cinco por cento) da área territorial percentual no respectivo município segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de um percentual fixo de 15% (quinze por cento) dividido igualmente entre 102 (cento e dois) municípios, cabendo a cada um 0,1471 (zero ponto, um quarto, sete, seis por milésimos)
II - para o cálculo da parcela dos 75% (setenta e cinco por cento), a que abate o mesmo anterior, aplicam-se à média dos valores adicionados apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração;
III - os 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devedor dos municípios alagoenses serão depositados em "Conta de Participação dos Municípios no ICMS", junto à Caixa Econômica Federal e creditados aos municípios contemplados em parcelas mensais, em proporcão das índices estabelecidas nesta portaria, a partir do mês de janeiro do ano 2004;
IV - a presente portaria contempla os Municípios de Puzosina e Maceio, com os valores adicionados impostos por determinação judicial;
V - a partir da publicação desta portaria os Municípios poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade ao art. 3º, § 7º da Lei Complementar Nº 63 de 11 de janeiro de 1990
VI - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLICAR-SE SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió-AL, 14 de julho de 2003

SERGIUS UCHOA DORIA
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO - AS-GF
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANO ANEXO I DA PORTARIA Nº

Table with columns: Nº, MUNICÍPIO, 2001, IBE %, 2002, IBE %, 75%, POPUL., IBE 5%, ÁREA, IBE 5%, 1992, %2004. Lists 98 municipalities and their respective data points.

Table with columns: Nº, MUNICÍPIO, 2001, IBE %, 2002, IBE %, 75%, POPUL., IBE 5%, ÁREA, IBE 5%, 1992, %2004. Lists 98 municipalities and their respective data points.

PORTARIA Nº SF 375/2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 77.120, de 19 de março de 1997, e alteração do Decreto nº 77.639, de 10 de julho de 1998, e com o conteúdo do Processo SF-1500-021603/2003 - OFÍCIO DTI 101/2003.

RESOLVE baixar as seguintes instruções

I - concordar ao Presidente, GIOVANNI DA SILVA EVALDINO - Maceió, Matrícula Nº 47.940-1, CPF Nº 373.119.514-15, RO Nº 292.997 - SSPAL/02 e 34 (dois e trinta) dólares, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), partilhado o total global de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e visto de reconhecimento das despesas de deslocamento e passagens a serem efetuadas na cidade de Porto Calvo-AL, União dos Povoadores-AL, Vicoçara-AL, São Miguel das Compuçãs-AL, no período de 27 de julho de 2003 a 04 de agosto de 2003, tendo em vista a necessidade da instalação e configuração dos novos computadores disponibilizados na Gerência Regional de Arrecadação e Fiscalização-GRAP-F.

II - a despesa decorrente das encargos orçados pela presente Portaria, correrá o custo do eletrônio 339014 ao P/RES 15000-1, Caixa de Custos do Departamento regime 1311010000

PUBLICAR-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, OEF em Maceió, 29 de julho de 2003.

ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA DEBENECAR DE BATA DE 29 DE JULHO DE 2003, DO SEQUENTE PROCESSO:

- PROC Nº 1888-008897830-MARIA CÍCERA DA SILVA, Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
PROC Nº 1888-008897830-MARIA ALICE DO MELO DE OLIVEIRA, Idem, Idem
PROC Nº 1888-008897830-MARIA CÍCERA DA SILVA, Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
PROC Nº 1888-008897830-MARIA ALICE DO MELO DE OLIVEIRA, Idem, Idem
PROC Nº 1888-008897830-MARIA CÍCERA DA SILVA, Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
PROC Nº 1888-008897830-MARIA ALICE DO MELO DE OLIVEIRA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-01681472833-MARIA BERNARDETE GOMES DE ALMEIDA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-008897830-MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Idem

PROC Nº 1888-01681472833-MARIA APARECIDA VIEIRA DO CARMO, Idem, Idem

PROC Nº 1888-008897830-CRISTINE DOS SANTOS, Idem, Idem

PROC Nº 1888-0017042003-MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Idem

PROC Nº 1888-0038592901-MARIA LUCIA DA SILVA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-0033177188-ARACELMA DE MELLO BERNARDES, Idem, Idem

PROC Nº 1888-041642003-RITA MARIA DE OLIVEIRA, Idem, Idem

PROC Nº 1703-013887688-AMARA MARIA REIS-DOR SORATO, Idem

PROC Nº 1700-008897830-JANEIROSINA BARBOSA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-00282372003-JOSÉ GONCALVES FERREIRA DA SILVA, Dado o prazo prescricional na forma do gerenciamento técnico desta Secretaria para análise e restituição da irregularidade pago em duplicatas e título da SPVA A BATE, para posições merita regulamentadas

PROC Nº 1888-01336872003-SILVA MARIA OLIVEIRA, Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para as providências cabíveis

PROC Nº 1888-01602472003-JOSEFA BATTISTA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-018897830-MARIA MADALENA LOPES PÊS DOS SANTOS, Idem, Idem

PROC Nº 1888-01602472003-MERIONICA COSTA PIRES, Idem, Idem

PROC Nº 1700-008897830-MARIA CÍCERA DA SILVA, Ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

PROC Nº 1888-008897830-MARIA ALICE DO MELO DE OLIVEIRA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-008897830-MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Idem, Idem

PROC Nº 1888-008897830-MARIA JOSÉ FERREIRO DA SILVA, Idem, Idem